OFÍCIO 190

Ofício nº 185/2026/GAPRE

Uruguaiana, 13 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna 082/2026 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, em resposta ao **Ofício nº 576/2025/DLEG,** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Couto realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

CI Nº. 082/2026/GAB/SEMED **Uruguaiana, 10 de abril de 2026.**

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Responde CI nº. 500/2026/SEGOV.

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, informar que, tão logo o ECA-Digital entrou em vigor, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Comunicação (Secom), elaborou material informativo impresso destinado à divulgação nas unidades escolares, o qual já está sendo disponibilizado para todas as escolas da rede municipal.

Paralelamente à distribuição do material, encontram-se em fase de organização e execução ações formativas voltadas a todos os coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de orientar e qualificar a implementação das diretrizes previstas na legislação.

Ressalto que todas as coordenações da Secretaria, em suas pautas de formação continuada, a abordaram o ECA-Digital. O tema vem sendo trabalhado de forma transversal nas formações das áreas de Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, bem como nos encontros dos grupos de anos, coordenação e orientação educacional, enfatizando-se a importância desta legislação para a proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à preservação de sua integridade física, moral e de sua imagem no ambiente digital.

Destaca-se, ainda, que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) também foi incorporada às pautas formativas, considerando sua relevância no tratamento adequado das informações pessoais dos estudantes no contexto escolar.

Por fim, é importante salientar que compete às equipes diretivas, coordenações pedagógicas e serviços de orientação educacional, juntamente com o corpo docente, o papel de orientar, conscientizar, fiscalizar e garantir a proteção dos estudantes, promovendo o uso responsável e seguro das tecnologias, em consonância com a legislação vigente.

Encaminhamos.

Cordialmente,

Profª. Dirce Gracioso Soares,
Secretária Municipal de Educação.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 576 /2026/DLEG

Uruguaiana, 2 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 102 da Vereadora Manoela Couto, aprovada pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência que a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Conselho Municipal de Educação, adotem as providências necessárias para encaminhar orientação normativa às instituições de ensino, públicas e privadas, especialmente às escolas de educação infantil, quanto ao cumprimento das disposições do chamado "ECA Digital", bem como que realizem a devida fiscalização do cumprimento da referida legislação.
2. A presente indicação tem por objetivo assegurar que todas as instituições de ensino do município estejam alinhadas às diretrizes de proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere ao uso seguro da internet, proteção de dados, exposição de imagem e acesso a conteúdos digitais.
3. Diante do crescente uso de tecnologias no ambiente escolar, torna-se imprescindível que as escolas de educação infantil tanto da rede pública quanto da rede privada recebam orientação clara e padronizada sobre práticas seguras e responsáveis no meio digital, garantindo a proteção dos direitos fundamentais das crianças.
4. Além disso, a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação fortalece não apenas a normatização, mas também a fiscalização dessas diretrizes assegurando maior efetividade no cumprimento da legislação e promovendo maior segurança jurídica às instituições.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 8/4/26
Gabinete do Prefeito
Mariane

rcb/cmu